LEI Nº 1184/2017

INSTITUI O PROGRAMA ALUNO NOTA 10 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Vereador DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Carambeí o "Programa Aluno nota 10", que homenageará os alunos do 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental de todas as escolas públicas e privadas que tiverem o melhor desempenho durante o ano letivo.

Art. 2º - Esse título será concedido aos alunos que tiverem a maior média de notas todas as disciplinas.

§ 1º - Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

I – maior média de nota na disciplina de Língua Portuguesa;

II – maior média na nota na disciplina de Matemática;

III – maior frequência nas aulas;

IV – persistindo o empate, será feito um sorteio na presença dos alunos que estejam empatados;

§ 2º - Caberá à direção das escolas encaminharem a relação dos alunos destaques à Secretaria Municipal de Educação e esta, por sua vez, encaminhará, em lista única, à Câmara Municipal.

Art. 3º - Os alunos intitulados "Nota 10" serão homenageados em Sessão Ordinária da Câmara Municipal, a ser agendada pela Mesa Diretiva;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 29 DE AGOSTO DE 2017.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL